

Publicidade

PUBLICAÇÃO LEGAL

Sopasta S/A Industria e Comercio	
CNPJ 86.352.069/0001-08 - NIRE 42300009156	
Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 30/03/2022	
Data, Hora, Local: 30/03/2022, às 09hs, na sede Social à Rua Rio Bonito nº 218, Bairro Frei Rogério, em Tangará - Santa Catarina. Quorum Legal: 100% dos acionistas; Mesa Dirigente: Presidente: Sr. Nelson Harasawa. Secretário: Sr. Gerson Luiz Santana; Editais de Convocação e Aviso: Dispensado de acordo com o § 4º do artigo 124 da Lei 6.404 de 15/12/1976; Publicações: As Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício Social encerrado em 31/12/2021 foram regularmente publicadas no Jornal Folha, edição nº 1247, páginas nº 14 e 15 na data de 18, 19, 20/03/2022 e no Diário Oficial do Estado de SC, edição nº 21.733, páginas nº 56 a 58 na data de 18/03/2022. Ordem do Dia: a) Em Assembleia Geral Ordinária: 1º) Aprovação das Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício Social encerrado em 31/12/2021; 2º) Destinação do resultado do exercício de 2021; 3º) Distribuição de dividendos; 4º) Eleição da Nova Diretoria; b) Em Assembleia Geral Extraordinária: 1º) Aumento do Capital Social; 2º) Alteração do artigo 5º do Estatuto Social ora vigente; 3º) Reforma do Estatuto Social; 4º) Disposições gerais; Deliberações da Assembleia todas por Unanimidade: a) Em Assembleia Geral Ordinária: 1º) Aprovado, sem restrições, o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício Social encerrado em 31/12/2021. 2º) Aprovado, por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos, a proposta da diretoria quanto à distribuição do Lucro Líquido do Exercício no valor de R\$ 49.271.573,45 (quarenta e nove milhões, duzentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos), cuja destinação foi a seguinte: i) 9,13% (nove virgula treze pontos percentuais) para distribuição de dividendos no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), ii) 5% (cinco por cento) para Reserva Legal, ou seja, R\$ 2.463.578,67 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos), iii) R\$ 42.307.994,78 (quarenta e dois milhões, trezentos e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos) para Reserva para Aumento de Capital. 3º) Aprovado por unanimidade a proposta da diretoria da destinação do valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) como dividendos, para serem distribuídos proporcionalmente a participação de cada acionista, sendo que R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) já foram antecipados nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021, e o saldo a pagar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) serão pagos em 10 (dez) parcelas iguais nos meses de fevereiro a novembro de 2022; 4º) A seguir o Sr. Presidente informou que a Assembleia deveria eleger novos diretores com mandato para o triênio a iniciar-se em 2022 até a assembleia geral ordinária do exercício de 2025 ou até seus sucessores serem empossados. Procedidas às votações, constatou-se terem sido eleitos por unanimidade de votos, no cargo de Diretor Presidente, o Sr. Nelson Harasawa , brasileiro, casado sob regime de comunhão de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.580.751-9, órgão expedidor SSP-SP e CPF nº 390.958.868-91, residente e domiciliado na Rua Pintassilgo, 185, apto. nº 122, bloco nº 2, Bairro Moema, Cidade de São Paulo/SP; e no cargo de Diretor sem designação específica o Sr. Milton Harasawa , brasileiro, casado sob regime de comunhão de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.977.933-2 órgão expedidor SSP-SC e CPF nº 020.394.679-04, residente e domiciliada na Rua Padres Salvatorianos, nº 33, Bairro Floresta, Cidade de Videira/SC. As atribuições destes dois últimos Diretores serão definidas em reunião da Diretoria de acordo com a Estrutura Organizacional e Matriz de Responsabilidades. Os mandatos dos Diretores expiram na Assembleia Geral Ordinária do exercício de 2025 que aprovar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social a ser encerrado em 31/12/2024 ou até seus sucessores serem empossados nos cargos. 5º) Ficaram ainda deliberados que os honorários da diretoria para o exercício em curso individuais e reajustáveis a ser fixado em reunião de Diretoria. b) Em Assembleia Geral Extraordinária: 1º) Os acionistas, decidiram aumentar o Capital Social de R\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais), para R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), subscrito e integralizado neste ato, o valor de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais) divididos em 17.000.000 (dezesete milhões) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Esse aumento será procedido da seguinte maneira: o valor de R\$ 16.933.314,04 (dezesseis milhões novecentos e trinta e três mil trezentos e quatorze reais e quatro centavos) mediante versão da conta "Reserva para Aumento de Capital", e o valor de R\$ 66.685,96 (sessenta e seis mil seiscientos e oitenta e cinco reais e novecentos e seis centavos) mediante versão da conta "Reserva de Lucros". 2º) Conforme o tópico anterior, o capital social é de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), dividido em 60.000.000 (sessenta milhões) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pertencentes a Nelson Harasawa R\$ 39.531.975,41 (trinta e nove milhões, quinhentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais com quarenta e um centavos) representando 65,89% (sessenta e cinco vírgula oitenta e nove pontos percentuais), Milton Harasawa R\$ 16.070.078,66 (dezesseis milhões, setenta mil e setenta e oito reais com sessenta e seis centavos) representando 26,78% (vinte e seis vírgula setenta e oito pontos percentuais), Renata Harasawa R\$ 2.201.911,40 (dois milhões, duzentos e um mil, novecentos e onze reais com quarenta centavos) representando 3,67% (três vírgula sessenta e sete pontos percentuais), e Cintia Harasawa R\$ 2.196.034,53 (dois milhões, cento e noventa e seis mil, trinta e quatro reais com cinquenta e três centavos) representando 3,66% (três vírgula sessenta e seis pontos percentuais) do Capital Social. 3º) O senhor Presidente comunicou aos senhores acionistas a necessidade de reformar e consolidar o Estatuto Social da empresa. Em seguida, apresentou aos acionistas uma minuta do novo Estatuto, elaborada pela Diretoria da empresa e, solicitou a mim, que procedesse a leitura da mesma. Após discutido o assunto, ocorreu a aprovação unânime à redação apresentada. Desta forma, a Consolidação do Estatuto Social, segue anexa à presente ata, Nada mais havendo a tratar, foi esta ata lida, achada conforme e assinada pelos presentes. Ass. Nelson Harasawa - Presidente, Gerson Luiz Santana - Secretário. A seguir as assinaturas de Andrea Thomazoni, Milton Harasawa, Renata Harasawa e Cintia Harasawa representada por seu procurador Nelson Harasawa. Certidão: Certificamos que esta é cópia fiel da ata transcrita no livro próprio da Sociedade de nº. 02, folha de nº. 16, Tangará/SC, 30/03/2022. Nelson Harasawa - Presidente, Gerson Luiz Santana - Secretário, Milton Harasawa - Acionista, Renata Harasawa - Acionista, PP: Cintia Harasawa - Acionista - Ass: Nelson Harasawa, Andrea Thomazoni - Diretora. JUCESC registro em 07/04/2022, arquivamento nº 2022588680, protocolo 225886880 de 06/04/2022. Chancela 742229321310965. Blasco Borges Barcellos - Secretário Geral. Sopasta S.A. Industria e Comercio - CNPJ sob nº 86.352.069/0001-08 - NIRE 42300009156. Estatuto Social - Consolidação Aprovada na AGO/AGE de 30 de Marco de 2022 - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Prazo de Duração - Artigo 1º - Sopasta S.A. Indústria e Comércio, que iniciou suas atividades em 02/01/1952, é uma sociedade anônima de capital fechado, com seus atuais atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 08/02/1978, sob nº 42300009156, e que reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro no município e cidade de Tangará, Estado de Santa Catarina, na Rua Rio Bonito, 218, Bairro Frei Rogério, CEP 89.642-000, podendo abrir e fechar filiais e escritórios em qualquer localidade do país. Artigo 3º - A Companhia tem por objeto: a) a industrialização, o comércio, a exportação e a importação de embalagens, de papel, de papelão e de artefatos de papel e papelão; b) o comércio, a importação e a exportação de matérias-primas, insumos, máquinas e ferramentas relacionados com o objeto social; c) a prestação de serviços a terceiros, desde que relacionados com o objeto social; d) o florestamento e o reflorestamento em imóveis próprios e de terceiros; e) a extração, a compra, o beneficiamento e a venda de madeira; f) o transporte rodoviário, de cargas próprias e de terceiros; e g) a participação em outras sociedades e em outros empreendimentos. Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Capítulo II - Do Capital Social - Artigo 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$ 60.000.000,00 (Sessenta milhões de reais) dividido em 60.000.000 (sessenta milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, todas com direito a voto. § 1º - A Sociedade poderá a qualquer tempo emitir ações preferenciais, sendo-lhes atribuídas as vantagens e restrições especificadas em Lei. Capítulo III - Da Assembleia Geral - Artigo 6º - A Assembleia Geral, convocada pelo Diretor Presidente ou pelas demais formas legais, será instaurada e presidida pelo Diretor Presidente, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos. § Único - Na ausência do Diretor Presidente, a Assembleia será instalada por qualquer um dos seus Diretores, cabendo aos acionistas presentes eleger o Presidente da Assembleia. Artigo 7º - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador que seja Acionista, Administrador da Companhia ou Advogado, desde que o instrumento de procuração tenha sido depositado na sede social até 24 horas antes da hora para a qual estiver convocada a Assembleia. Artigo 8º - A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e o Estatuto Social, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Artigo 9º - As Assembleias Gerais terão as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor. Artigo 10 - A cada ação corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Artigo 11 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas na legislação, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Capítulo IV - Da Diretoria - Artigo 12 - A Companhia será administrada por uma Diretoria constituída de três (3) a cinco (5) membros, sendo um Diretor Presidente e de dois (2) a quatro (4) Diretores sem designação específica. § 1º - Todos os membros da Diretoria serão eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral. Artigo 13 - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro de Atas da Assembleia Geral. Artigo 13 - A Diretoria, dentro dos limites fixados em lei e por este Estatuto, fica investida de amplos e gerais poderes de gestão, que possibilitem a prática de todos os atos necessários ao regular funcionamento da Companhia, com vistas à consecução dos seus objetivos sociais. § 1º - A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, bem como a prática de todos os atos jurídicos que criem, modifiquem ou extingam quaisquer direitos e obrigações, compete a 2 (dois) membros da Diretoria, assinando em conjunto por dois Diretores, ou por um Diretor e um procurador. § 2º - A Companhia será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria, nos casos de recebimento de citações, intimações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal. Artigo 14 - A Diretoria, por intermédio de 2 (dois) membros em conjunto, poderá constituir, em nome da Companhia, procuradores com poderes "ad iudicia" e "et extra", ou ainda outros a serem especificados no instrumento de mandato. Tais procurações terão prazo máximo de vigência de três anos, coincidente com o término do mandato daquela diretoria. Para a representação em Juízo e na esfera administrativa, os mandatos com poderes específicos, poderão ser outorgados com prazo indeterminado. Artigo 15 - Ao Diretor Presidente cabe o exercício, entre outras, das seguintes atribuições: a) exercer a representação institucional da Companhia e dirigir as suas atividades gerais; b) estabelecer políticas para o desenvolvimento da Companhia; c) aprovar os planos estratégicos, orçamentários e de investimentos da Companhia, submetendo-os ao referendo da Diretoria; d) orientar, coordenar e supervisionar o trabalho dos Diretores; e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; f) nomear Diretores não estatutários, com vínculo trabalhista, para ocupar posições de gerência; e, g) zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral. Artigo 16 - Aos demais Diretores compete: a) em ordem de maior tempo no exercício de cargo de Diretor, substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos; b) substituírem-se entre si, em suas ausências e impedimentos; c) exercer as funções executivas e os poderes que lhes serão atribuídos por ato aprovado em Reunião da Diretoria, denominado Estrutura Organizacional e Matriz de Responsabilidades; d) aprovar os planos estratégicos, orçamentários e de investimentos da Companhia, submetendo-os ao referendo da Diretoria. Artigo 17 - Os Diretores terão amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionem com o objeto social, ressalvadas as hipóteses previstas neste Estatuto. § Único - Compete a todos os membros da Diretoria: a) a representação extrajudicial da Companhia, ativa e passivamente, bem como a realização de atos necessários ao seu regular funcionamento; b) cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembleia Geral; c) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade e, bem assim, elaborar os planos necessários ao seu desenvolvimento; d) participar das reuniões da Diretoria, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Sociedade e relatando os assuntos das suas respectivas áreas de atuação; e) empregar no exercício de suas funções, tanto no interesse da sociedade como no do bem público, a diligência que todo homem probo e ativo costuma empregar na administração de seus próprios negócios, secretariar as reuniões da Diretoria; f) a cumprir as diretrizes organizacionais estabelecidas por meio da Política, Normas e Procedimentos. Artigo 18 - Mediante convocação efetuada pelo Diretor Presidente, ou na sua ausência, por dois Diretores, a Diretoria se reunirá na sede da Companhia ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente sempre que os negócios assim o exigirem, mediante convocação do Diretor Presidente, ou na sua ausência, de dois Diretores. § 1º - O "quorum" mínimo para a realização de Reunião da Diretoria é de três de seus membros; § 2º - As deliberações da Diretoria, consignadas no Livro Registro de Atas da Reunião de Diretoria, serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto próprio, o de desempate. § 3º - As Reuniões de Diretoria poderão ser realizadas através de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio eletrônico disponível. Artigo 19 - Todos os cheques, ordem de pagamento, títulos de crédito, letras de câmbio, notas promissórias e demais documentos que envolvam a responsabilidade da Sociedade, contas da Sociedade nos estabelecimentos de crédito em geral, públicos, mistos ou particulares, deverão ser assinados em conjunto por dois Diretores, ou por um Diretor e um procurador. Artigo 20 - As seguintes transações e atos só poderão ser praticados e tornar-se-ão efetivos quando assinados em conjunto por dois Diretores, ou por um Diretor e um procurador: a) compra e venda de bens móveis ou imóveis; b) constituição de ônus reais sobre bens móveis e imóveis da Sociedade; c) instrumentos de procuração outorgados pela Sociedade com prazo máximo de vigência de três anos, coincidente com o término do mandato daquela Diretoria, com exceção daquelas para fins judiciais, que serão outorgadas à advogado (s) com poderes para foro em geral podendo também outorgar poderes para transigir, desistir de ações, firmar compromissos e dar quitação. § 1º - Para emissão de duplicatas, bem como para o endosso de cheques, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos a ordem para depósito, cauções, descontos ou cobranças nas contas bancárias da Sociedade e nos recibos de pagamentos efetuados em forma de cheques nominativos ou outros títulos a ordem da Sociedade, bastará apenas a assinatura de um Diretor ou procurador. § 2º - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer Diretor, procurador ou empregado da Sociedade que envolvam em obrigações relativas a negócios e operações estranhas aos objetos sociais, como sejam fianças, endossos ou quaisquer garantias de favor a terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria. § 3º - Os mandatos de procuração para fins especiais poderão ser outorgados pela Sociedade a um só procurador, respeitado o disposto no "caput" deste artigo, sendo válidos os atos por este procurador único praticados. Capítulo V - Do Conselho Fiscal. Artigo 21 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país. § 1º - O Conselho Fiscal da Sociedade não funcionará de modo permanente, mas apenas nos exercícios sociais em que for instalado pela Assembleia Geral, nos termos da lei. § 2º - O mandato do Conselho Fiscal durará da Assembleia Geral que o instalar até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar. § 3º - No caso de vaga ou impedimento de qualquer membro do Conselho Fiscal, os suplentes serão chamados em sua substituição, seguindo a ordem de idade, a começar do mais idoso. Artigo 22 - As atribuições e os poderes do Conselho Fiscal são os previstos em Lei. Artigo 23 - A Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal fixará sua remuneração. Capítulo VI - Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros. Artigo 24 - O exercício social compreenderá o período de 1º de janeiro a 31/12/cada ano, levantando-se na última data as demonstrações financeiras previstas em Lei. Artigo 25 - Do resultado do exercício serão deduzidos os eventuais Prejuízos Acumulados e a provisão dos tributos sobre a renda. Artigo 26 - Do lucro líquido apurado em cada exercício social destinar-se-á: a) 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, desde que não exceda 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição de um dividendo a todas as ações, após procedidos os ajustes previstos em lei; e c) O saldo terá o destino que a Assembleia Geral aprovar. § Único - De conformidade com a Lei, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a distribuição de dividendo inferior ao legalmente previsto, ou à retenção de todo o lucro. Artigo 27 - O remanescente do lucro líquido do exercício apurado na forma do artigo 33 e após deduzidas as destinações previstas no artigo anterior, constituirão uma reserva para aumento de capital limitada a um montante de 80% (oitenta por cento) do Capital Social. Capítulo VII - Das Disposições Gerais - Artigo 28 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos e pelo modo estabelecido em Lei, cabendo à Assembleia Geral a fixação de normas vigentes do seu processamento. § Único - Caberá à Assembleia a eleição do liquidante e do Conselho Fiscal que funcionará no período de liquidação. Artigo 29 - Os casos omissos serão regidos pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976, e por outras normas legais aplicáveis. Capítulo VIII - Das Disposições Gerais. Artigo 30 - Ficam expressamente revogadas as disposições estatutárias anteriores, entrando em vigor o presente Estatuto, na data de sua aprovação. Artigo 31 - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor. Tangará/SC, 30/03/2022. Nelson Harasawa - Presidente - Acionista, Gerson Luiz Santana - Secretário, Milton Harasawa - Acionista, Renata Harasawa - Acionista, PP: Cintia Harasawa - Acionista - Ass: Nelson Harasawa.	